



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8.747 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ACRESCERE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.685 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.720 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE, NO VALOR DE R\$ 117.522,04.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.685 de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.720 de 25 de novembro de 2021, para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

05 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE

04 – Fundo Municipal de Resíduos Sólidos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0011 – Cidade Planejada

2141 – Pavimentação, Drenagem e Manutenção em Vias Públicas

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1735)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE, visando atender demanda oriunda do Contrato de Financiamento nº 0293.580-96/09 junto à Caixa Econômica Federal, destinado ao manejo de águas pluviais no Município, referente à etapa do trabalho técnico social, no valor de **R\$ 117.522,04 (Cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais com quatro centavos)**, conforme discriminação a seguir:



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

05 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE

04 – Fundo Municipal de Resíduos Sólidos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0011 – Cidade Planejada

2141 – Pavimentação, Drenagem e Manutenção em Vias Públicas

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1735) (Cod. Red. 2432) R\$117.522,04

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso **1735 – MACRO DRENAGEM** no valor de **R\$ 117.522,04** (**Cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais com quatro centavos**), conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 025/SMF/S.C./2022, data-dado de 10 de Fevereiro de 2022, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2022.

**FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020**
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil -RFB,OU=RFB
e-CPF A3,OU=(EM BRANCO),
OU=20085105000106,OU=presencial,
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:
49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-02-17 15:05:21
Foxit Reader Versão: 9.4.1

cc.:SMF/SMZC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

28

(Assinatura)